

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 – F.M.S DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020 – F.M.S

#### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição kit de teste rápido para diagnostico de COVID-19, IgM/IgG.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o aumento abrupto dos casos no Brasil e em especial em Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Frei Rogério/SC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a decretação do estado de calamidade pública para enfrentamento do COVID-19 e tendo em vistas a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1094/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe de medidas de prevenção e combate ao contagio pelo coronavírus (covid-19) nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Frei Rogério;

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

"Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."

Artigo 4°, §§ 1° e 2° da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:



"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

"Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19."

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **DENTAL MED. SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 02.477.571/0001-47, em razão de que apresentou melhor proposta.

Além disso, a referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para várias empresas, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, o qual apresentou orçamento no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por teste; DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, que ofertou o valor de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos) por teste e DENTAL MED. SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, que orçou em R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).

#### 6. VALOR:

O valor para aquisição dos kits de testes rápido para diagnostico de COVID-19, IgM/IgG, será no valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

# 7. DO PRAZO CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

A aquisição dos kits, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará da data de assinatura **até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado caso necessário à manutenção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A entrega dos kits de testes rápido para diagnostico de COVID-19, IgM/IgG, será de forma fracionada mediante a emissão de autorização de fornecimento/nota de empenho, de acordo com a necessidade do município, no limite máximo de 1.000 (mil) unidade.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade 2 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério.

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 1.074 – Manutenção das atividades da Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1102

Código Reduzido: 11

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO:



A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pela senhora **Veneranda Faquim Pilon** ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

# 10. DA AUTORIZAÇÃO:

**Jair da Silva Ribeiro**, Prefeito de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada. Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 10 de agosto de 2020.

Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Em: ..... / ..... / 2020.

Cristiane Boff Assessora Jurídica OAB/35.830